



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 **PROCESSO Nº 010/2017**

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, CNPJ: 10.935.438/0001-15, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 006/2017, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro - Muriaé – MG, uma Licitação que levará a efeito na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, destinado à contratação de pessoas físicas e ou jurídicas para prestação de serviços de perícia médica a serem prestados por dois (02) profissionais Médicos, regularmente registrados ou inscritos na entidade profissional competente, com o objetivo de efetuar perícias nos servidores municipais segurados do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV para formalização de pagamento de benefícios previdenciários, conforme necessidades do MURIAÉ-PREV e especificações integrantes deste Edital.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na sede do **MURIAÉ-PREV**, na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro - Muriaé – MG, telefone (32) 3722-2321, em seu horário de atendimento, das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail secretaria@muriaeprev.com.br; disponível também no site: www.muriaeprev.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de perícia médica a serem prestados por dois (02) profissionais Médicos, regularmente registrados ou inscritos na entidade profissional competente, com o objetivo de efetuar perícias nos servidores municipais segurados do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV para formalização de pagamento de benefícios previdenciários, conforme necessidades do MURIAÉ-PREV e especificações integrantes deste Edital.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.2.1 - Realizar avaliação médica pericial para concessão de benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e outros benefícios previstos na legislação em vigor, expedindo os competentes laudos periciais oficiais;

1.2.2 - Realizar reavaliação médica pericial dos aposentados por invalidez para continuidade dos benefícios previdenciários dos segurados nos termos da legislação vigente;

1.2.3 - Realizar avaliação médica pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte nos termos da legislação vigente;

1.2.4 - Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial, quando for o caso;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

1.2.5 - Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial do portador de deficiência;

1.2.6 - Atender na sede do **MURIAÉ-PREV**, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, atendendo a demanda.

1.2.7 - Realizar perícias médicas domiciliares e/ou hospitalares, conforme necessidade e escala definida pelo **MURIAÉ-PREV**;

1.2.9 - Auxiliar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial na elaboração de laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos;

1.2.10 - Orientar e treinar quanto a questões de perícia médica, quando solicitado pelos servidores, órgãos e entidades vinculadas ao **MURIAÉ-PREV**;

1.2.11 - Representar o **MURIAÉ-PREV**, quando solicitado, em cursos, treinamentos, seminários em congressos relativos a perícia médica;

1.2.12 - Acompanhar o **MURIAÉ-PREV** em processos judiciais como assistente técnico e/ou testemunha;

1.2.13 - Entregar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, junto com a Nota Fiscal o Relatório Descritivo, quantitativo de todas as atividades realizadas dentro do mês.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.00.09.122.0001.2.243.33.90.36.00 (pessoa física); e 05.01.00.09.122.0001.2.243.33.90.39.00 (pessoa jurídica).

3 - DOS ANEXOS

3.1 – Anexo I – Termo de Referência;

3.2 – Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica;

3.3 – Anexo III – Modelo de Proposta Técnica;

3.4 – Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;

3.5 – Anexo V – Valor Estimado;

3.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade;

3.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

3.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato;

3.9 – Anexo IX - Modelo de solicitação de Certificado de Registro Cadastral

4 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

4.1 - Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente **identificados, até às 09h45min do dia 05 (cinco) de janeiro de 2018**, no mesmo endereço citado no quadro abaixo, sendo que a abertura será às **10:00 horas do mesmo dia, na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé - MG**. Na hipótese de não haver expediente nas datas marcadas, os trabalhos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, mantidos os mesmos locais e horários.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé - MG. CEP 36.880.026
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
ABERTURA: 05/01/2018 – 10:00 H
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ/CPF.....

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé - MG. CEP 36.880.026
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
ABERTURA: 05/01/2018 – 10:00 H
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ/CPF.....

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé - MG. CEP 36.880.026
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
ABERTURA: 05/01/2018 – 10:00 H
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ/CPF

5 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Não serão admitidas nesta licitação pessoas físicas e ou jurídicas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com o **MURIAÉ-PREV** (em todas as esferas), bem como, as empresas que estiverem em regime de falência. Também é vedada a participação o servidor, dirigente do órgão responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante;

5.2 – Somente poderão participar do presente certame as pessoas físicas e ou jurídicas interessadas que atuem em ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio,



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

sendo a proponente a ser **CONTRATADA**, a única responsável pela execução dos serviços;

5.3 – Se a pessoa física e ou jurídica licitante não estiver representada no ato da abertura dos envelopes pelo próprio licitante se pessoa física, ou por sócio com poderes de decisão se pessoa jurídica, poderá se fazer representar por preposto, portando Carteira de Identidade e procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação, sendo que, em ambos os casos, deverá apresentar, no início do certame, cópia do Contrato, Estatuto Social se pessoa jurídica; RG e CPF, se pessoa física, original ou fotocópia autenticada. Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto a manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato da abertura dos envelopes de nº 01, 02 E 03, um representante de cada licitante com poderes específicos;

5.4 – O **MURIAÉ-PREV** não se responsabilizará e nem serão aceitos os envelopes que, tendo sido enviados via postal ou entregues em outro local que não o indicado no preâmbulo deste Edital;

5.5 - Depois de encerrados os prazos para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo, acréscimo ou esclarecimento, seja quanto à documentação ou às propostas;

5.6 – Caso não seja possível protocolar os envelopes dos licitantes que chegarem até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, estes receberão senhas por ordem de chegada para obterem o protocolo;

5.7 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega destes, comprovado através de protocolo do **MURIAÉ-PREV**.

6 – DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO E DO CADASTRAMENTO

6.1 – A atualização cadastral e ou cadastramento deverá realizada através da apresentação de envelope devidamente fechado/lacrado até às **9h45min do dia 02 de janeiro de 2018** na sede do **MURIAÉ-PREV**, contendo, conforme o caso, os documentos relacionados no *item 7* deste Edital e identificado da seguinte maneira:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

DOCUMENTOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL e OU CADASTRAMENTO

NOME DO PROPONENTE

6.2 – A abertura acontecerá às **10h00 dia 02 de janeiro de 2018**, na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro, Muriaé – MG.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá o exame e rubricará todos os documentos e terá poderes para não cadastrar quem não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas no item 7 deste Edital;

6.4 – Aos interessados que cumprirem todas as condições de habilitação será fornecido Certificado de Registro Cadastral.

6.5 - Todos os documentos deverão ser apresentados, conforme item 7 deste Edital, juntamente com o modelo de solicitação do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, conforme modelo anexo IX deste Edital, em originais ou através de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados ainda, através de cópia simples, desde que, juntamente com os originais, acondicionados no envelope **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO E OU ATUALIZAÇÃO**, para que possam ser autenticados pela autoridade administrativa competente;

6.6 – Será inabilitada e não receberá o Certificado de Registro Cadastral, o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.1 – HABILITAÇÃO

7.1.1 - Esta licitação, está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Pública, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

7.1.2 – PESSOA JURÍDICA

- a) Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com objetivo pertinente ao objeto licitado.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social (INSS);
- i) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.
- m) Comprovação de regularidade do registro ou inscrição do prestador de serviços indicado, na entidade profissional competente
- n) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo observar o modelo no Anexo V;
- o) Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, qual mencione a prestação dos serviços referente ao objetivo deste certame (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).

7.1.3 – PESSOA FÍSICA

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF (Receita Federal), obtido via internet. através do site www.receita.fazenda.gov.br ;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou, na falta desta, certidão de nascimento ou casamento;
- c) Prova de inscrição no INSS ou PIS ou PASEP;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Comprovação de regularidade do registro ou inscrição do prestador proponente na entidade profissional competente;
- h) Currículo do profissional;
- i) Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, qual mencione a prestação dos serviços referente ao objetivo deste certame (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).

7.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Muriaé-Prev ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3 - As certidões que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

7.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA: (ART. 30, LEI 8.666/93)

7.3.1 – Apresentar o registro ou inscrição profissional do prestador de serviços indicado – médico, no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;

7.3.2 – Apresentar a declaração, devidamente firmada por seu representante legal, indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços licitados, evidenciando sua qualificação técnica para a prestação de serviços dessa natureza;

7.3.3 – Apresentar os atestados que comprovem ter o licitante ou profissional indicado no item anterior, conforme Anexo II, Tabela A e B;

7.3.4 – A comprovação do vínculo do profissional indicado poderá ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho, Contrato Civil da prestação do serviço assinado entre a licitante o profissional, Contrato Social da licitante que conste o profissional como sócio, ou ainda, de Declaração de Contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) apresentado(s).

7.4 – APRESENTAR DECLARAÇÃO EXPLÍCITA DE QUE:

7.4.1 – Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI;

7.4.2 - Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.4.3 - O **MURIAÉ-PREV** se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas;

7.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

7.5.1– Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.5.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Art. 31, I, Lei 8.666/93);

7.5.3 – Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei 123/06 (Lei de microempresas e empresas de pequeno porte “SIMPLES”), deverão comprovar sua condição através de declaração assinada e com firma reconhecida do contador de que se enquadra no regime “SIMPLES”;

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

8.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo **MURIAÉ-PREV**, juntamente com quaisquer documentos de habilitação atualizados, previstos no item 7 deste Edital, e que estiverem com prazo de validade vencido na data de abertura deste envelope.

8.2 - No dia, hora e local indicado neste Edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas, a Comissão Permanente de Licitação procederá á abertura dos envelopes nº 01, 02 e 03;

8.3 - Na mesma sessão em que comunicar a avaliação da habilitação e o resultado do julgamento da Proposta Técnica, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes de nº 03 – Proposta de Preço, desde que haja desistência expressa de recurso por todas as licitantes que não foram classificadas nas etapas de habilitação e Proposta Técnica, manifestada e transcrita em Ata;

8.4 - Caso haja recurso contra a avaliação de habilitação e ou julgamento da Proposta Técnica, e/ou julgados os recursos que forem interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, mediante correspondência com aviso de recebimento dos licitantes, para nova sessão de abertura dos envelopes de nº 03 – Proposta de Preço das licitantes classificadas, bem como a devolução dos demais envelopes às desclassificadas;

8.5 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixada para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - O envelope nº 2 – Proposta Técnica deve conter a proposta técnica emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, contendo os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

9.1.2 – A proposta deve ser elaborada, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, contendo nome ou a razão social do licitante, CNPJ ou CPF, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número desta licitação;

9.1.3 – O indicativo das experiências e capacitações profissionais deve estar compatível com as atividades descritas no Anexo II deste Edital;

9.1.4 – Formulário de Pontuação Técnica – Anexo III, devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado das comprovações necessárias;

9.2 - Cabe ao licitante indicar previamente sua pontuação de acordo com os pontos indicados no Anexo II, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir. Em caso da apresentação de comprovação de experiência e de formação acadêmica por parte de pessoa jurídica especializada, ambas devem fazer referência ao profissional vinculado à empresa através de contrato social ou contrato de trabalho;

9.3 – Declaração de que o profissional está apto para exercer adequadamente os serviços indicados no Termo de Referência, que concorda com os termos do Contrato e demais termos previstos neste Edital;

9.4 – Não será aceita nem levada em consideração a proposta técnica encaminhada por telegrama, radiograma, aerograma, correio eletrônico ou fac-símile;

9.5 – A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização;

9.6 - Os documentos relativos à proposta técnica deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos a serem pontuados, sob pena de não serem considerados;

9.7 - Caso todas as propostas técnicas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas sanadas das causas que determinaram sua desclassificação;

10 – DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – O envelope nº 3 – Proposta de Preço, deve conter a proposta de preço, emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada,



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

contendo os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

10.1.1 – A proposta deve ser elaborada, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, contendo nome ou a razão social do licitante, CNPJ ou CPF, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número desta licitação;

10.1.2 - Todas as folhas da Proposta de Preço serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em Ata;

10.1.3 – A proposta deve expressar seus valores em REAIS, levando em consideração todos os serviços tendo como limite máximo a estimativa de preços constante do Anexo V;

10.1.4 – Caso o licitante seja pessoa jurídica, fica estabelecida a limitação de participação e apresentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preço, relativas a um (01) único profissional prestador de serviços vinculado à respectiva empresa e seu CNPJ.

10.2 - A validade da proposta, que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope;

10.3 – A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável;

10.4 – Apresentar a declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia e hospedagem;

10.5 – A proposta não pode conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização;

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Serão selecionados os dois licitantes de melhor classificação e pontuação (1º e 2º lugar), em conformidade com a modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, conforme segue:

Fator de Ponderação Técnica = 0,30 (trinta por cento)

Fator de Ponderação Preço = 0,70 (setenta por cento)

11.1.1 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1.1.1 - Deverão ser observadas as cláusulas e condições para elaboração das propostas técnicas estabelecidas no item 8 do Edital;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

11.2 - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE:

11.2.1 - A avaliação da qualificação e experiência do(s) profissional(is) integrante(s) do quadro técnico do licitante indicado para prestar os serviços, para fins de pontuação, observará os critérios e pontuação descritos nas tabelas A e B abaixo:

TABELA A

| FATOR A | Pontos por Título | Número Máximo de títulos | Pontuação Máxima |
|---|-------------------|--------------------------|------------------|
| 1.Perito Médico com Doutorado na área de perícia médica | 10 | 01 | 10 |
| 2.Perito Médico com Mestrado na área de perícia médica | 10 | 01 | 10 |
| 3.Perito Médico com pós-graduação na área de perícia médica, ou título de especialista em perícia médica. | 10 | 01 | 10 |
| TOTAL MÁXIMO FATOR A (por profissional) | | | 30 |

* A titulação deverá ser reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, no caso de pós-graduação, mestrado e doutorado; ou reconhecido por associação ou entidade de classe de âmbito nacional, no caso do título de médico especialista em perícia médica”.

** Caso o(a) licitante possua os títulos de pós-graduação e de especialista definidos no item 3 da tabela A, será validado apenas 01 (um) único título para efeito de pontuação neste quesito.

TABELA B

- Um ano corresponde ao período de 12 (doze) meses.

| FATOR B | Pontuação por Declaração | Nº máximo | Pontuação Máxima |
|--|------------------------------|-----------|------------------|
| 1. Experiência em perícia médica fornecida para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, Municipal, Estadual, Federal ou entidade privada de previdência, mediante declaração específica | 07 pontos por ano comprovado | 10 anos | 70 |
| TOTAL MÁXIMO FATOR B (por profissional) | | | 70 |
| TOTAL MÁXIMO (A+ B) | | | 100 |

11.2.2 - Serão desclassificados do certame o(s) licitante(s) que apresentarem Proposta Técnica com resultado igual ou inferior a **30 (trinta) pontos**;

11.2.3 - Cada profissional **poderá pontuar uma única vez por item**, considerando o



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

atestado de maior valor, independentemente do número de atestados que possuir;

11.2.4 - Caso a licitante apresente mais de uma declaração para cada item será considerada apenas aquela de maior pontuação;

11.2.5 – Não serão considerados para efeito de pontuação por experiência, anos incompletos ou frações mensais

11.3 - O MURIAÉ-PREV se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas;

11.4 - Serão desclassificados:

11.4.1 - Os licitantes cuja proposta técnica resultar em pontuação **igual a zero (00)**, serão automaticamente desclassificados;

11.4.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

11.4.3 - Os licitantes que apresentarem propostas omissas, vagas, ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

11.4.4 - Os licitantes que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos no Termo de Referência e no Edital ou que impuserem condições;

11.5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.5.1 - Deverão ser observadas as cláusulas e condições para elaboração das propostas de preços estabelecidas no *item 9* do edital;

11.5.2 - O critério para classificação da proposta de preço terá como referencial tanto o preço mensal como também o global;

11.6 - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.6.1 - Após o julgamento da Proposta de Preço, obtido o Valor Mensal Ofertado de cada licitante, as propostas serão pontuadas conforme tabela abaixo:

| Classificação | Pontos |
|----------------------------------|--------|
| 1º Menor Valor Mensal Ofertado | 100 |
| 2º Menor Valor Mensal Ofertado | 90 |
| 3º Menor Valor Mensal Ofertado | 80 |
| 4º Menor Valor Mensal Ofertado | 70 |
| 5º Menor Valor Mensal Ofertado | 60 |
| Demais Valores Mensais Ofertados | 50 |



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

11.6.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

11.6.2.1 - Não atendam às exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital ou imponham condições;

11.6.2.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o julgamento, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação;

11.6.2.3 - Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

11.6.2.4 - Apresentem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, acrescidos dos respectivos encargos, independentemente da não estipulação, neste Edital, de limites mínimos;

11.6.2.5 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Termo de Referência ou no Edital, ou que apresentem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.6.2.6 - Caso todas as propostas de preços sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas, sanadas das causas que determinaram sua desclassificação. Neste caso, permanecerão inalteradas as propostas técnicas, bem como o resultado do respectivo julgamento;

11.6.2.7 – Será desclassificada a Proposta de Preço cujo Valor Ofertado exceder a estimativa de preço do Anexo V;

11.6.2.8 – Será igualmente desclassificada a Proposta de Preço que desatender ao disposto no *item 9* deste Edital, em especial aquela que seja tendente a repassar ao **MURIAÉ-PREV** custos com encargos sociais, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências, bem como aquela que pretenda repassar despesas pessoais dos consultores, tais como transporte, estadia e hospedagem de que trata o *item 9.4* deste Edital;

12 – PROCESSO DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

12.1.2 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

12.1.2.1 - O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Edital, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços aqui definidos, quanto ao cumprimento dos prazos e preços;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

12.1.2.2 - Após o julgamento das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá à classificação das licitantes, mediante ponderação entre a pontuação obtida na proposta técnica, retratada pelo Índice Técnico - IT, e a obtida para a proposta de preços, representada pelo Índice de Preço – IP;

12.1.2.3 - A soma do Índice Técnico (IT) e do Índice de Preços (IP), cujos pesos correspondem a 0,30 (trinta por cento) e 0,70 (setenta por cento), respectivamente, representará a Nota Final de Ponderação das propostas técnicas e de preços (NFP), conforme a seguinte fórmula:

$$NFP = (0,30 \times IT) + (0,70 \times IP)$$

Onde:

NFP = Nota Final de Ponderação;

IT = Índice Técnico da Proposta;

IP = Índice de Preço da Proposta.

12.1.2.4 - A obtenção do valor de Nota Final de Ponderação (NFP) da proposta técnica e de preços representa o julgamento final das propostas, exceto se houver empate, caso em que deverá ser observada a preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/06);

12.1.2.4.1 - **Empate real** – quando a microempresa e empresa de pequeno porte e média e grande empresa obtiverem a mesma pontuação na NFP;

12.1.2.4.2 - Configurado o empate real de NFP a ME/EPP será declarada vencedora (art. 44, caput, LC 123/06);

12.1.2.4.3 - **Empate ficto** – quando será levado em consideração a proposta de preço. Será verificado se a proposta de preço das microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP estão iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço. (art. 44, § 1º da LC 123/06);

12.1.2.4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela empresa ou pessoa física considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.1 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2 - Ocorrendo a manifestação POSITIVA da ME/EPP deverá ser feito o cálculo da nota final da mesma, alterando assim a sua classificação;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

12.3 - Para se sagrar vencedora a ME/EPP, após a sua reclassificação deverá obter a melhor nota fina (técnica e preço);

12.4 - Não ocorrendo empate ficto, caso haja empate entre as licitantes, a classificação se dará, obrigatoriamente, pelos critérios na seguinte ordem:

12.4.1 - Melhor nota técnica:

12.4.2 – Maior pontuação obtida na *tabela B do Anexo II*.

12.4.3 - Menor preço.

12.4.4 - Sorteio, conforme dispõe o art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes;

12.4.5 - Todos os valores numéricos deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

12.5 – Reserva-se o **MURIAÉ-PREV** o direito de não adjudicar o objeto da presente licitação preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto PROPOSTAS que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes;

12.6 – Concluído o julgamento pela Comissão poderão os licitantes interpor recurso no prazo e na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/93;

12.7 - Somente terá direito de usar da palavra, consignar impugnação relativa ao processo licitatório, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nºs 01, 02 e 03, um (01) representante de cada licitante com poderes específicos;

12.8 – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as PROPOSTAS sejam desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas PROPOSTAS, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores;

13 - DO CONTRATO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, o **MURIAÉ-PREV**, respeitando a ordem de classificação, convocará os dois (02) licitantes de melhor classificação e maior pontuação final para assinar o contrato que vinculará os mesmos ao compromisso estabelecido neste Edital e na Proposta apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

13.2 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.3 – O Contrato a ser firmado entre o **MURIAÉ-PREV** e os licitantes vencedores terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até um limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

13.4 – Caso o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) recusem-se a assinar o Contrato, poderá o **MURIAÉ-PREV**, sem prejuízo da aplicação das penalidades, optar pela contratação das licitantes remanescentes em sua ordem de classificação, convocando-os para assiná-lo nas mesmas condições propostas aos classificado(s) desistente(s) (Art. 64, Lei 8.666/93).

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e o valor máximo estimado mensal é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, conforme Termo de Referência anexo à este Edital.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato, acompanhada do **Relatório Descritivo** com o quantitativo de todas as atividades realizadas dentro mês;

14.2.1 – A nota fiscal e o Relatório Descritivo deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

14.3 - Para pagamento mediante depósito bancário deverá constar o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.4 – O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante CONTRATADO, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS, FGTS e CNDT**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

14.4.1 - A certidão mencionada no item anterior poderá ser substituída pela “Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” (antiga Conjunta), instituída pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, vigente desde 03/11/2014;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

14.5 - Após o devido processamento, conferência e pertinência, o pagamento será creditado na conta bancária do **CONTRATADO**;

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do Contrato, o licitante vencedor sujeitar-se-á a multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal até o máximo de 10% (dez por cento), na forma do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.1.2 – O atraso superior a 30 (vinte) dias ensejará na inexecução total/parcial do Contrato.

15.2 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o **MURIAÉ-PREV** poderá aplicar, ao(s) licitante(s) vencedor(es), as seguintes penalidades:

15.2.1 – Advertência;

15.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

15.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MURIAÉ-PREV**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o **MURIAÉ-PREV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.2.2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 – Para fins de ressarcimento de todos os prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, fica convencionado entre as partes, a possibilidade de exigência de indenização suplementar, na forma do art. 416 do Código Civil.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – O prazo de interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, observando o disposto da Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação;

16.2 - A Comissão Permanente de Licitação, após receber os recursos, poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

16.3 – Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso (art. 109, § 3º, Lei 8.666/93;

16.4 - O acolhimento dos recursos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DAS IMPUGNAÇÕES

17.1 – **Qualquer cidadão** poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com § 1º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2 – Em se tratando de licitante, a impugnação do presente Edital deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada para a abertura dos envelopes de proposta em conformidade com o § 2º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.4. Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos, se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, em tempo hábil, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente do **MURIAÉ-PREV**.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação;

18.2 – O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

18.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.4 – É recomendada a presença da licitante, ou de representante designado para este fim, para esclarecer em sessão pública eventuais questionamentos feitos em diligência pela Comissão Permanente de Licitação;

18.5 – O **MURIAÉ-PREV** reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.7 – Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste edital em dia de expediente no **MURIAÉ-PREV**;

18.8 – Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato que possam ser suscitadas entre o **MURIAÉ-PREV** e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente;

18.9 - Decorridos 10 (dez) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

18.10 – A presente licitação será regida pelos dispositivos contidos neste edital e pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e da execução do Contrato.

Muriaé, 14 de novembro de 2017.

Antônio José Pereira de Oliveira
Presidente do MURIAÉ-PREV

Alessandro Rodrigues Campos
Presidente da Comissão de Licitações



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.0 - Contratação de pessoas físicas e ou jurídicas para prestação de serviços de perícia médica a serem prestados por dois (02) profissionais Médicos, regularmente registrados ou inscritos na entidade profissional competente, com o objetivo de efetuar perícias nos servidores municipais segurados do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV para formalização de pagamento de benefícios previdenciários, conforme necessidades do MURIAÉ-PREV e especificações integrantes deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Tendo em vista que a Constituição Federal prevê em seu art. 40, § 1º, inciso I, que é devida ao servidor público com a capacidade laboral total ou parcialmente comprometida por fatores patológicos a aposentadoria por invalidez;

2.2 - A incapacidade laboral, isto é, a impossibilidade física ou mental para o exercício da atividade laboral para o qual o servidor prestou o concurso podendo decorrer de fatores fisiológicos, problemas decorrentes da idade avançada ou patológicos e enfermidades ou acidentes que comprometem a capacidade de trabalho do segurado e manifesta-se com intensidade variável;

2.3 - Tendo em vista que a renda mensal da aposentadoria por invalidez no Regime Próprio é estipulada com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei e que o enquadramento se dá quando precedida por laudo de perícia médica;

2.4 - Tendo em vista que nos termos da legislação vigente é necessária a avaliação médica pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte, pensão por morte para dependentes inválidos;

2.5 - Justifica-se a contratação de pessoa(s) física(s) e ou jurídica(s) para prestação de serviços na área de perícia médica.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados envolvem:

3.1 - Realizar avaliação médica pericial para concessão de benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e outros benefícios previstos na legislação em vigor, expedindo os competentes laudos periciais oficiais;

3.2 - Realizar reavaliação médica pericial dos aposentados por invalidez para continuidade dos benefícios previdenciários dos segurados nos termos da legislação vigente;

3.3 – Realizar avaliação médica pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte nos termos da legislação vigente;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

- 3.4 – Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial;
- 3.5 – Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial do portador de deficiência;
- 3.6 – Atender na sede do MURIAÉ-PREV, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, atendendo a demanda.
- 3.7 – Realizar perícias médicas domiciliares e/ou hospitalares, conforme necessidade e escala a ser definida pelo MURIAÉ-PREV;
- 3.8 – Auxiliar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial em relação a laudos complementares, contenciosos judiciais e administrativos;
- 3.9 – Manifestar sobre questões de perícia médica, quando solicitado pelo Presidente, Coordenadores, servidores, órgãos e entidades vinculadas ao MURIAÉ-PREV;
- 3.10 – Acompanhar o MURIAÉ-PREV em processos judiciais como assistente técnico e/ou testemunha;
- 3.11 – Entregar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, junto com a Nota Fiscal o Relatório Descritivo, quantitativo de todas as atividades realizadas dentro do mês.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 - O LICITANTE CONTRATADO obriga-se a:

- 4.1.1 – Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada;
- 4.1.2 - Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas;
- 4.1.3 - Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições previstas e supervisionadas pelo Fiscal do Contrato, comunicando ao MURIAÉ-PREV qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos necessários;
- 4.1.4 – Possibilitar as condições necessárias à fiscalização de todos os serviços contratados;
- 4.1.5 – Apresentar a nota fiscal, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato, acompanhada do **Relatório Descritivo** com o quantitativo de todas as atividades realizadas dentro do mês;
- 4.1.6 - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compreendendo a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, em especial às certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT;
 - 4.1.6.1 – A certidão do INSS mencionada no item anterior poderá ser substituída pela “Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” (antiga Conjunta), instituída pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, vigente desde 03/11/2014;
- 4.1.7 – Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

4.1.8 – Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados pelo titular se pessoa física ou por seus empregados nos locais de trabalho, se pessoa jurídica;

4.1.9 - Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que, porventura, venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao **MURIAÉ-PREV**;

4.1.10 - Responder por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais como transporte, hospedagem e refeições;

4.1.11 - Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente ao **MURIAÉ-PREV** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, bem como arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada no local de prestação dos serviços;

4.1.12 – Manter os prestadores de serviço devidamente identificados;

4.1.13 - Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular do(s) designado(s) para atuar junto ao **MURIAÉ-PREV**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias;

4.2 - Compete ao **MURIAÉ-PREV**:

4.2.1 - Sanar eventuais dúvidas da **CONTRATADA** em relação ao serviço a ser executado seguindo a especificação do Termo de Referência e deste Contrato;

4.2.2 - Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da realização das etapas do serviço, dentro do prazo e condições estipulados na Cláusula Quarta deste Contrato.

4.2.3 - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento;

4.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as conseqüentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo **MURIAÉ-PREV**.

4.2.5 - Modificar o presente Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

4.2.6 - Rescindir o presente Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

4.2.7 - O **MURIAÉ-PREV** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

4.2.8 - O **MURIAÉ-PREV** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

4.2.9 – Requisitar o serviço informando à **CONTRATADA** a quantidade e os horários agendados para a realização dos serviços quer na sede do **MURIAÉ-PREV** ou perícias médicas domiciliares e/ou hospitalares, conforme necessidade;

4.2.10 – Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

4.2.11 – Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;

4.2.12 – Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, atentando-se às condições descritas no neste Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pela legislação vigente.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Presidente do **MURIAÉ-PREV** editará através de Portaria, a nomeação do servidor responsável pela fiscalização, recebimento do objeto e conferência dos relatórios, bem como pelo cumprimento das demais cláusulas do Contrato;

5.2 - A entrega do Relatório Descritivo, mencionado no item 3.1.5, deste Contrato pela **CONTRATADA** e o seu recebimento pelo **MURIAÉ-PREV**, não implica aceitação definitiva;

5.3 – O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências;

5.4 – A fiscalização exercida pelo **MURIAÉ-PREV** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil/Penal e pelo Código de Defesa do Consumidor.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO, FONTE DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O valor global máximo estimado para a contratação por profissional é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** e o valor máximo mensal estimado por profissional é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

6.2. Fonte de recurso, classificação orçamentária e saldo orçamentário:

| FONTE DE RECURSO ENTIDADE | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SALDO ORÇAMENTÁRIO 2017 | SALDO ORÇAMENTÁRIO 2018 |
|---|--|-------------------------|--|
| MURIAE-PREV - 103 – Contribuições para o RPPS (...) | Pessoa Física: 05.01.00.09.122.0001.2.243.33.90.36.00 | R\$ 23.265,07 | O valor do termo de apostilamento do contrato será consignado na LOA 2018. |
| | Pessoa Jurídica: 05.01.00.09.122.0001.2.243.33.90.39.00 | R\$ 30.229,37 | |



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- Será formalizado o Contrato, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço apresentado neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes;

7.2 - O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, **contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo (art. 57, II da Lei 8.666/93);

7.3 – Em caso de renovação, o reajuste será anual, corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato, acompanhada das certidões descritas no item 8.4 e o **Relatório Descritivo** com o quantitativo de todas as atividades realizadas dentro mês;

8.2 - Para pagamento mediante depósito bancário deverá constar o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.3 – O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS, FGTS e CNDT**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

8.4 - A certidão mencionada no item anterior poderá ser substituída pela “Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” (antiga Conjunta), instituída pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, vigente desde 03/11/2014;

8.5 - Após o devido processamento, conferência e pertinência, o pagamento será creditado na conta bancária da **CONTRATADA**, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, número do Contrato e da Nota de Empenho.

9. REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1 – Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas que possam vir a incidir na prestação do serviço do objeto deste processo (impostos, taxas, encargos, etc.).

9.2 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

da abertura do envelope;

9.3 - Preço dos serviços, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1 - O processo será realizado na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço.

11. JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços aqui definidos e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com o objeto da presente solicitação.

Muriaé, 14 de novembro de 2017.

Alessandro Rodrigues Campos
Presidente da Comissão de Licitações

Pedro Alves Vieira Júnior
Declarante da Dotação e Saldo Orçamentário
Setor de Contabilidade

João Paulo Montesano
Assessor Jurídico

O Presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev: APROVA o início do processo licitatório, devidamente motivado e analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

Antônio José Pereira de Oliveira
Presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA – ITENS PONTUÁVEIS E VALORES

TABELA A

| FATOR A | Pontos por Título | Número Máximo de títulos | Pontuação Máxima |
|---|-------------------|--------------------------|------------------|
| 1.Perito Médico com Doutorado na área de perícia médica | 10 | 01 | 10 |
| 2.Perito Médico com Mestrado na área de perícia médica | 10 | 01 | 10 |
| 3.Perito Médico com pós-graduação na área de perícia médica, ou título de especialista em perícia médica. | 10 | 01 | 10 |
| TOTAL MÁXIMO FATOR A (por profissional) | | | 30 |

* A titulação deverá ser reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, no caso de pós-graduação, mestrado e doutorado; ou reconhecido por associação ou entidade de classe de âmbito nacional, no caso do título de médico especialista em perícia médica”.

** Caso o(a) licitante possua os títulos de pós-graduação e de especialista definidos no item 3 da tabela A, será validado apenas 01 (um) único título para efeito de pontuação neste quesito.

TABELA B

| FATOR B | Pontuação por Declaração | Nº máximo | Pontuação Máxima |
|--|------------------------------|-----------|------------------|
| 1. Experiência em perícia médica fornecida para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, municipal, Estadual, Federal ou entidade privada de previdência, mediante declaração específica | 07 pontos por ano comprovado | 10 anos | 70 |
| TOTAL MÁXIMO FATOR B (por profissional) | | | 70 |
| TOTAL MÁXIMO (A+ B) | | | 100 |

*Todas as declarações somente serão consideradas uma única vez ainda que se enquadrem em mais de um item, sendo considerado para o item de maior pontuação.

*Um ano corresponde ao período de 12 (doze) meses



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Nome do Licitante: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CPF/CNPJ n°: _____ Telefone: _____

TABELA A

| Item | Especificação | Pontos | Total de Pontos do Item |
|---------------------------------|---------------|--------|-------------------------|
| 1.0 | | | |
| 2.0 | | | |
| 3.0 | | | |
| Total de pontos tabela A | | | |

TABELA B

| Item | Especificação | Pontos | Total de Pontos do Item |
|---|---------------|--------|-------------------------|
| 1. | | | |
| Total de pontos tabela B | | | |
| Total de Pontos da Proposta Técnica A+ B | | | |

Obs.: Os pontos deverão ser atribuídos em conformidade com os valores dispostos no Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Licitante: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CPF/CNPJ nº: _____ Telefone: _____

Valor mensal proposto referente à contratação de pessoa física e ou jurídica para prestação de serviços de perícias médicas dos segurados que atenda às necessidades do **MURIAÉ-PREV**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexo ao Edital.

Valor Mensal da Prestação dos Serviços:

R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: __ (_____) dias, (não inferior a 60 dias) contados da data da abertura dos envelopes.

Declaramos que estão inclusos na prestação dos serviços propostos, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e da minuta contratual, tais como despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia e hospedagem.

_____/_____/_____
Data

Carimbo e assinatura

Observações:

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das pessoas físicas e ou jurídicas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

ANEXO V

VALOR ESTIMADO

| SERVIÇO | Valor Estimado (mensal) R\$ |
|--|--|
| Prestação de serviços de perícias médicas dos segurados que atenda às necessidades do MURIAÉ-PREV , conforme especificações constantes no objeto, Termo de Referência e Minuta do Contrato anexo ao Edital. | 0,00 |
| Valor Global (anual) Estimado | 0,00 |



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____,
(nome da empresa ou pessoa física)

com sede e ou domicílio _____
(endereço)

Inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº. _____, licitante na **Tomada de Preços nº 003/2017**, promovida pelo **MURIAÉ-PREV**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº. _____ em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da Federal de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa, se pessoa jurídica, e Assinatura do responsável)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

.....
(nome da empresa ou pessoa física)

com sede e ou domicílio na

.....
inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n., licitante na **Tomada de Preços n° 003/2017**, promovido pelo MURIAÉ-PREV, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG n°, CPF n°, que está regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), e Justiça do Trabalho (FGTS e CNDT), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do Edital do referido certame.

Ressalva: em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Em dede

(Carimbo da empresa, se pessoa jurídica, e Assinatura do responsável)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, **O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV**, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu Presidente Sr. Antônio José Pereira de Oliveira, CPF: _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, CPF: _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 010/2017, Modalidade **Tomada de Preços nº 003/2017**, Tipo: Técnica e Preço, Empreitada por Preço Global, têm como justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 Contratação de pessoas físicas e ou jurídicas para prestação de serviços de perícia médica a serem prestados por dois (02) profissionais Médicos, regularmente registrados ou inscritos na entidade profissional competente, com o objetivo de efetuar perícias nos servidores municipais segurados do **Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV** para formalização de pagamento de benefícios previdenciários, conforme necessidades do **MURIAÉ-PREV** e especificações integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fonte de Recursos

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 - Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, o **MURIAÉ-PREV** pagará a **CONTRATADA** a importância anual de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXX) sendo o valor mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato, acompanhada do **Relatório Descritivo** com o quantitativo de todas as atividades realizadas dentro mês;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

4.1.1 – Em caso de falta, justificada ou injustificada, haverá o pagamento proporcional aos dias trabalhados no referido mês, considerando que as perícias são realizadas no mínimo 01 (uma) vez na semana e que não há a possibilidade de reagendamento das mesmas;

4.1.2 - A nota fiscal e o Relatório Descritivo deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;

4.2 - Para pagamento mediante depósito bancário deverá constar o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.3 – O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS, FGTS e CNDT**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

4.4 - A certidão mencionada no item anterior poderá ser substituída pela “Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” (antiga Conjunta), instituída pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, vigente desde 03/11/2014;

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

4.6 – Em caso de atraso nos pagamentos por culpa exclusiva do **MURIAÉ-PREV**, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

4.7 – Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da licitante vencedora, o **MURIAÉ-PREV** fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema;

4.8 - As notas fiscais não aprovadas pelo **MURIAÉ-PREV** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição;

4.9 - A devolução de nota fiscal não aprovada pelo **MURIAÉ-PREV** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores;

4.10 - Após o devido processamento, conferência e pertinência, o pagamento será



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

creditado na conta bancária da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – Prazo de Vigência

5.1 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, **contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo (art. 57, II da Lei 8.666/93);

CLÁUSULA SEXTA – Reajuste

6.1 - Em caso de renovação, o reajuste será anual, corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA – Alterações

7.1 – As alterações deste Contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – Obrigações da Contratada

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2 – Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada;

9.3 - Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas;

9.4 - Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições previstas e supervisionadas pelo Fiscal do Contrato, comunicando ao **MURIAÉ-PREV** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos necessários;

9.5 - Os serviços a serem prestados envolvem:

9.5.1 – Realizar avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez e todos os demais benefícios previdenciários legalmente previstos, expedindo os competentes laudos periciais oficiais nos termos da legislação vigente;

9.5.2 – Realizar reavaliação médica pericial dos aposentados por invalidez para continuidade dos benefícios dos segurados nos termos da legislação vigente;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

9.5.3 – Realizar avaliação médica pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte nos termos da legislação vigente;

9.5.4 – Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial;

9.5.5 – Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial do portador de deficiência;

9.5.6 – Atender na sede do MURIAÉ-PREV, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, atendendo a demanda.

9.5.7 – Realizar perícias médicas domiciliares e/ou hospitalares, conforme necessidade e escala a ser definida pelo MURIAÉ-PREV;

9.5.8 – Auxiliar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial em relação a laudos complementares, contenciosos judiciais e administrativos;

9.5.9 – Manifestar sobre questões de perícia médica, quando solicitado pelo Presidente, Coordenadores, servidores, órgãos e entidades vinculadas ao MURIAÉ-PREV;

9.5.10 – Cumprir rigorosamente a carga horária estipulada para realizar as perícias do MURIAÉ-PREV;

9.5.11 – Acompanhar o MURIAÉ-PREV em processos judiciais como assistente técnico e/ou testemunha;

9.5.12 – Entregar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, junto com a Nota Fiscal o Relatório Descritivo, quantitativo de todas as atividades realizadas dentro do mês.

9.6 – Possibilitar as condições necessárias à fiscalização de todos os serviços contratados;

9.7 – Apresentar a nota fiscal eletrônica, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato, acompanhada do **Relatório Descritivo** com o quantitativo de todas as atividades realizadas dentro do mês;

9.8 - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compreendendo a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, em especial às certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT;

9.8.1 – A certidão do INSS mencionada no item anterior poderá ser substituída pela “Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” (antiga Conjunta), instituída pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, vigente desde 03/11/2014;

9.9 – Comunicar imediatamente ao **MURIAÉ-PREV** qualquer alteração cadastral ou em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.), bem como, enquadramento fiscal, encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

9.10 – Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado;

9.10 – Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

9.12 - Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao **MURIAÉ-PREV**;

9.13 - Responder por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições;

9.14 - Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente ao **MURIAÉ-PREV** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, bem como arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada no local de prestação dos serviços;

9.15 – Manter o prestador de serviços devidamente identificado;

9.16 - Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular do prestador de serviços designado para atuar junto ao **MURIAÉ-PREV**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias.

CLAUSULA DÉCIMA – Obrigações do MURIAÉ-PREV

10.1 - Compete ao **MURIAÉ-PREV**:

10.2 - Sanar eventuais dúvidas do **CONTRATADA** em relação ao serviço a ser executado seguindo a especificação do Termo de Referência e deste Contrato;

10.3 - Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da realização das etapas do serviço, dentro do prazo e condições estipuladas na Cláusula Quarta deste Contrato.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

10.4 - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do **CONTRATADA**, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento;

10.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as conseqüentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo **MURIAÉ-PREV**.

10.6 - Modificar o presente Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

10.7 - Rescindir o presente Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

10.8 - O **MURIAÉ-PREV** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

10.9 - O **MURIAÉ-PREV** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10 – Requisitar o serviço informando à **CONTRATADA** a quantidade e os horários agendados para a realização dos serviços quer na sede do **MURIAÉ-PREV** ou perícias médicas domiciliares e/ou hospitalares, conforme necessidade;

10.11 – Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

10.12 – Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;

10.13 – Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, atentando-se às condições descritas no neste Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pela legislação vigente;

CLÁUSULA ONZE – Fiscalização

11.1 - O Presidente do **MURIAÉ-PREV** editará através de Portaria, a nomeação do servidor responsável pela fiscalização, recebimento do objeto e conferência dos relatórios, bem como pelo cumprimento das demais cláusulas deste Contrato;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

11.2 - A entrega do Relatório Descritivo, previsto neste Contrato pela CONTRATADA e o seu recebimento pelo **MURIAÉ-PREV**, não implica aceitação definitiva;

11.3 – O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências;

11.4 – A fiscalização exercida pelo **MURIAÉ-PREV** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil/Penal e pelo Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA DOZE – Das Sanções Administrativas

12.1 – No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do Contrato, a licitante vencedora sujeitar-se-á a multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal, até o máximo de 10% (dez por cento), além de outras penalidades e sanções previstas nos Lei 8.666/93.

12.2 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MURIAÉ-PREV** poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do objeto;

12.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MURIAÉ-PREV**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TREZE – Rescisão

13.1 A rescisão do presente contrato poderá:

13.1.1 - Ser determinada por ato unilateral e escrito do **MURIAÉ-PREV**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

13.1.2 - No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUATORZE – Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências jurídicas que possam ocorrer, relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Muriaé, xx de xxxxxx de 2017.

Antônio José Pereira de Oliveira
Presidente do MURIAÉ-PREV

CONTRATADA

Responsável

CPF:

Testemunhas:

1 – Nome:

CPF:

2 – Nome:

CPF:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

ANEXO IX

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV SETOR DE LICITAÇÕES

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

PESSOA FÍSICA E OU PESSOA JURÍDICA (RAZÃO SOCIAL):

ENDEREÇO:

CEP:

BAIRRO:

CIDADE:

E-mail:

CPF/CNPJ Nº:

RG (PESSOA FÍSICA):

INSCR. ESTADUAL Nº:

INSCR. MUN:

TELEFONE:

FAX

CX. POSTAL:

RAMO PROFISSIONAL:

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO (PESSOA JURÍDICA):

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA):

NOME DOS SÓCIOS - Nº RG - VALOR DA PARTICIPAÇÃO:

1

2

3

NOME e CPF DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:

NOME DE BANCOS COM CONTA - CONTA CORRENTE Nº - AGÊNCIA – FONE:

1

2

PESSOAS JURÍDICAS PARA AS QUAIS PRESTA OS SERVIÇOS DO OBJETO - CIDADE – FONE:

1

2

NOME, RG. E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: